



Florianópolis-SC, 04 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Deputado

**MAURÍCIO ESKUDLARK**

Presidente em exercício da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Excelentíssimos Senhores Deputados

Integrantes da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Tramita sob número 5007256-94.2022.8.24.0000 Ação Penal cujo acusado é o Excelentíssimo Deputado Jessé de Faria Lopes.

Nesse sentido, a luz do disposto no art. 371 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, requer a instauração de procedimento de votação a fim de deliberar sobre a sustação da Ação Penal.

Adianta-se que no momento oportuno será apresentado peças técnicas no sentido de apresentar o mérito do processo e base jurídica inerente ao tema.

Sem mais a dizer ou questionar, reitero meus votos de estima e consideração, ficando à disposição para quaisquer auxílios que possam vir a ser necessários.

Atenciosamente,

**PARTIDO LIBERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



Assunto: Denúncia oferecida em desfavor do Deputado Jessé Lopes

Referência: Ofício do Partido Liberal do Estado de Santa Catarina ( 0528017)

## DESPACHO

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Mauro de Nadal, encaminho, à Diretoria Legislativa, para providências quanto aos trâmites regimentais, conforme deliberação da Mesa, reunida em 14 de junho de 2023, o Ofício do Partido Liberal do Estado de Santa Catarina (0528017), que em conformidade com o art. 371 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, requer a instauração de procedimento de votação a fim de deliberar sobre a sustação da Ação Penal Nº 5007256-94.2022.8.24.0000 em desfavor do Deputado Jessé de Faria Lopes.

Registro, que após contato com o Partido Liberal, sobreveio a informação de que o requerimento (0528017) foi firmado pela Sra. Danieli Pinheiro, Secretária Geral do Partido.

Florianópolis, 15 de junho de 2023.

André Luiz Bernardi

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Chefe de Gabinete da Presidência**, em 16/06/2023, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0823348** e o código CRC **0A2D8D5E**.

**Palácio Barriga-Verde**  
CGP - SECRETARIA-GERAL  
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310  
88020-900 | Florianópolis | SC  
48 32212606  
[www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Torre II, Térreo, sala 12 - Bairro: Centro - CEP: 88020-901 - Fone:  
(48)3287-1883 - Email: dcdp.penaoriginarias@tjsc.jus.br

**AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº  
5007256-94.2022.8.24.0000/SC**

**OFÍCIO Nº 2486233**

**DESTINATÁRIO:**

A sua Excelência o Senhor Moacir Sopelsa  
Presidente  
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Palácio Barriga Verde  
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310  
Centro  
Florianópolis  
CEP: 88020-900

Senhor Presidente,

Pelo presente, científico Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 43, § 3º, da Constituição Estadual, acerca do recebimento de denúncia oferecida em desfavor do Deputado JESSE LOPES.

Respeitosamente,

---

Documento eletrônico assinado por **SAUL STEIL, Desembargador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **2486233v3** e do código CRC **062f1d83**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): SAUL STEIL  
Data e Hora: 22/7/2022, às 13:39:56

---

**5007256-94.2022.8.24.0000**

**2486233 .V3**

**Autos: 5007256-94.2022.8.24.0000**

DCDP - Secretaria de Ações Penais Originárias &lt;dcdp.penaisoriginarias@tjsc.jus.br&gt;

Sex, 22/07/2022 13:54

Para: Secretaria Geral &lt;secgeral@alesc.sc.gov.br&gt;

 1 anexos (219 KB)

OFÍCIO.pdf;

Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator, encaminho a Vossa Excelência, anexo, ofício referente ao Procedimento em epígrafe, para ciência e adoção das medidas que julgar pertinentes.

Respeitosamente,

Fábio Yamada  
Matrícula 20680  
Secretaria de Processamento de Ações Penais Originárias  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



**PARECER - MD-PROC**

**PARECER Nº 779/2022**

**SEI:** 22.0.000024397-7

**CONSULTA:** OFÍCIO Nº 2486233

**INTERESSADA:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ÓRGÃO ESPECIAL)  
Nº 5007256-94.2022.8.24.0000/SC

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Excelentíssimo Desembargador Saul Steil, integrante do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com o intuito de notificar e dar ciência à Presidência desta Casa Legislativa acerca da Ação Penal de nº 5007256-94.2022.8.24.0000, na qual figura como Réu o Deputado Estadual Jesse de Faria Lopes.

Em que pese faça menção ao artigo 43, §3º da Constituição do Estado de Santa Catarina, o dispositivo a ser invocado é o 42, §3º, cuja redação é abaixo reproduzida:

Art. 42. Os Deputados são invioláveis civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

[...]

§3º Recebida a denúncia contra Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça dará ciência à Assembleia Legislativa, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

O artigo supracitado estabelece o rito a ser adotado pela Assembleia Legislativa em caso de recebimento de denúncia contra Deputado, por suposto crime cometido após sua diplomação, como caso dos Autos. Nessa vertente, cabível seja noticiado tal fato à Mesa Diretora e devidamente notificado o Deputado Jesse Lopes, para fins de adoção do procedimento aventado pelo dispositivo constitucional, em assim o entendendo.

Importante ressaltar que a conduta a ser adotada por esta Casa Legislativa igualmente está previsto no seu Regimento Interno, em seus artigos 371 e 372, *in verbis*:

Art. 371. Recebida a denúncia contra Deputado, por crime ocorrido após a diplomação, o Tribunal de Justiça dará ciência à Casa, que, por iniciativa de partido político nela representado e pelo voto da maioria de seus membros, poderá, até a decisão final, sustar o andamento da ação.

Art. 372. O pedido de sustação referido no art. 371 deste Regimento, será apreciado pela Casa no improrrogável prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do seu recebimento pela Mesa.

Parágrafo único. A sustação do processo suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

Trata-se da imunidade parlamentar processual, que exige, para suspensão do processo criminal, que o parlamentar se enquadre, cumulativamente, nos três requisitos

constitucionais: **a)** ter cometido o suposto crime após sua diplomação como Deputado Estadual; **b)** que haja provocação por parte de algum partido político com representação na Assembleia Legislativa e, por fim, **c)**, que haja a aprovação por maioria dos membros desta Casa Legislativa, visando a sustação do andamento da Ação.

Por fim, informe-se que a Assembleia Legislativa possui o prazo de 45 dias para apreciar o pedido de sustação, a contar de seu recebimento pela Mesa Diretora.

Nesse compasso, deve-se proceder à notificação da Mesa Diretora e do Deputado Estadual Jesse Lopes, para ciência e, querendo, adoção das providências cabíveis, com o encaminhamento, em anexo, deste parecer.

Procuradoria, datado e assinado digitalmente.

**Karula Genoveva Batista Trentin Lara Correa**  
Procuradora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **KARULA GENOVEVA BATISTA TRENTIN LARA CORREA, Procuradora Geral**, em 16/08/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0496211** e o código CRC **4DDF148F**.

OFÍCIO INTERNO Nº 293/2022/CGP

Florianópolis, 17 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
DEPUTADO JESSE DE FARIA LOPES

**Referência: OFÍCIO Nº 2486233 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5007256-94.2022.8.24.0000/SC**

Senhor Deputado,

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Moacir Sopelsa, encaminho o OFÍCIO Nº 2486233 (0466793), do Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Senhor Saul Steil, por meio do qual cientifica para os fins previstos no art. 42, § 3º, da Constituição Estadual, acerca do recebimento de denúncia oferecida em desfavor do Deputado (AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 5007256-94.2022.8.24.0000/SC).

Informo que a Mesa na Reunião Ordinária Nº 11/2022, de 17 de agosto de 2022, tomou conhecimento da denúncia e acolheu o Parecer Nº 779/2022 da Procuradoria desta Casa Legislativa (0496211).

E solicito ainda, ciência do Deputado quanto ao recebimento deste processo.

Respeitosamente,

Leonardo Lorenzetti  
Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 17/08/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0496969** e o código CRC **460E9DAA**.

---

22.0.000024397-7

0496969v6

**Palácio Barriga Verde**  
CGP - SECRETARIA-GERAL  
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310  
88020-900 | Florianópolis | SC  
48 32212606  
[www.alesc.sc.gov.br](http://www.alesc.sc.gov.br)

Pesquisar no Menu (Alt + m)

## Consulta Processual - Detalhes do Processo



Menu Textual

Assinador Digital de Documentos

Associar Assistente ao Advogado

Consulta Processual

Informe de rendimentos

Mensagens

Painel do Advogado

Paradas do Sistema

Petição Inicial

Petição/Movimentação

Relatórios

Substabelecimento

Tabelas Básicas

Temas Repetitivos e com Repercussão Geral

Tutorial

Usuários

Segredo de Justiça (Nível 1)

Download Completo

Nova Consulta

Imprimir

Voltar

## Capa do Processo

Nº do Processo: 5007256-94.2022.8.24.0000 Data de autuação: 15/02/2022 19:09:14 Situação: MOVIMENTO

Órgão Julgador: Órgão Especial - Gabinete 20 Colegiado: Órgão Especial Relator(a): SAUL STEIL

Competência: Órgão Especial (Criminal) Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário (Órgão Especial)

Processos relacionados: 5011656-88.2021.8.24.0000/TJSC | Originário | Representação Criminal/No...

Lembretes [Novo](#)

## Assuntos

## Partes e Representantes

## AUTOR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (76.276.849/0001-54) - Entidade

## RÉU

JESSE DE FARIA LOPES (038.161.829-33) - Pessoa Física

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA SC041623

## INTERESSADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (83.599.191/0001-87) - Entidade  
Procurador(es): KARULA GENOVEVA BATISTA TRENTIN LARA CORRÊA SC021613

## OFENDIDO

João Marcos Buch (737.578.459-00) - Pessoa Física  
Procurador(es): JEFFERSON DOS SANTOS KUEHLKAMP SC045211  
BRUNA ELISA FERREIRA SC042592

## Informações Adicionais (Prevenção por Nome/CPF: NÃO há preventivo)

## Ações

[Árvore](#) | [Audiência](#) | [Certidão Narratória](#) | [Custas](#) | [Movimentar/Peticionar](#) | [Pessoa enquadrada na LEI 14.289](#) | [Substabelecimentos](#)

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
52	17/08/2022 16:22:36	PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 50	SC021613	INF1  ANEXO2
51	15/08/2022 23:59:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 50	SECJE	Evento não gerou documento
50	05/08/2022 18:51:57	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 46 (INTERESSADO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO (52 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 16/08/2022 00:00:00 Data final: 22/08/2022 23:59:59	fsy20680	Evento não gerou documento
49	05/08/2022 18:49:46	Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Justiça gratuita: Não requerida.	fsy20680	Evento não gerou documento
48	05/08/2022 18:42:44	Remetidos os Autos com decisão/despacho - SORGESP -> SPAPO	graziela.callegaro	Evento não gerou documento
47	05/08/2022 16:20:51	Remetidos os Autos com decisão/despacho - GOE20 -> SORGESP	ss943	Evento não gerou documento
46	05/08/2022 16:20:51	Despacho	ss943	DESPADEC1
45	03/08/2022 01:01:31	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 34	SECFP	Evento não gerou documento
44	02/08/2022 16:56:48	PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 35	MP/SC	PROMOÇÃO1
43	27/07/2022 12:29:27	Conclusos para decisão com Petição - SPAPO -> GOE20	fsy20680	Evento não gerou documento
42	27/07/2022 11:39:33	PETIÇÃO	SC021613	PET1
41	26/07/2022 14:57:38	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 39 Oficial: ROBSON CARLO DE OLIVEIRA Destinatário: JESSE DE FARIA LOPES	gallon	Evento não gerou documento
40	22/07/2022 13:55:21	Juntada de peças digitalizadas	fsy20680	COMP1
39	22/07/2022 13:40:50	Expedição de mandado - CEMANTJ2G - Aguardando cumprimento - Evento: 41 Destinatário: JESSE DE FARIA LOPES (Prazo: 10 dias - Intimação) Número do mandado: 2486205	ss943	MAND1
38	22/07/2022 13:39:56	Expedição de ofício	ss943	OFIC1